



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

ANO DE 2017

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 02 DE MARÇO DE 2017**

N.º 09 / 2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA  
DOIS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E  
DEZASSETE**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram vinte e uma horas.

O senhor Vereador, Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 02.03.2017

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### **1- DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia**

**1.1** Projeto de Regulamento Municipal de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada – Aprovação e submissão a consulta pública.

**1.2** - Parque VE - Gestão de Parques de Estacionamento, S.A.

Aprovação das minutas de Aditamento aos contratos de concessão de fornecimento, instalação e exploração de parcómetros coletivos nas zonas de estacionamento de duração limitada nas freguesias de Ermesinde e Valongo.

Valongo, 22 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara,

\_\_\_\_\_  
(Dr. José Manuel Ribeiro)

Reunião Ordinária de 02.03.2017

Adenda à Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

.....  
 .....

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

**1 - DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia**

1.1 - .....

1.2 - .....

1.3 – Processo n.º 240-OC/1992 em nome de António Moreira de Sousa

Local: Rua Padre Miguel Paupério do Vale, n.º 680 - Valongo

Declaração de caducidade da licença especial (construção de edifício de habitação unifamiliar);

1.4 – Processo n.º 12-OC/1989

Local: Rua da Paz, n.º 104 - Alfena

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

1.5 – Processo n.º 22/2016(17)

Local: Rua Elias Garcia, n.º 1875 - Ermesinde

Vistoria de segurança e de salubridade / ordem de execução das obras de conservação

Obras ilegais - ordem de demolição.

**2 - DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude**

2.1 – Atribuição Medalha à Retorta;

2.2 - Pedido de Isenção do pagamento de Taxa pela utilização da casa de espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde – EB/2,3, S. Lourenço;

2.3 – Pedido de isenção pagamento de taxas pela cedência do Centro Cultural de Alfena, à J F Alfena.

**3 – DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto**

3.1 – Clube Todo-o-Terreno Trilhos do Norte – Campeonato Nacional de Trial 4x4 – Prova de Valongo – 11 e 12 de março 2017;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**3.2** – Associação Luz Mágica – Isenção de pagamento de taxas;

**3.3** – Junta de Freguesia de Valongo - Pedido de Isenção do pagamento de taxas pela cedência e montagem de palco e 40 barreiras;

**3.4** – Grupo Dramático e Recreativo da Retorta – Proposta de celebração de Protocolo de Coorganização.

### **4 – DMOT – Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes**

**4.1** – Junta de Freguesia de Ermesinde – Festa de Carnaval- Recriação do “Enterro do João”.-Isenção do Pagamento da taxa.

### **5 – DFRH – Divisão de Finanças e Recursos Humanos**

**5.1** – Contratação de Trabalhadores a Tempo Indeterminado – 4 Assistentes Operacionais – Vigilantes - Abertura de Procedimento Concursal;

**5.2** – Contratação de Trabalhadores a Tempo Indeterminado – 1 Assistente Operacional – Telefonista - Abertura de Procedimento Concursal;

**5.3** – Contratação de Trabalhadores a Tempo Indeterminado – 2 Assistentes Técnicos – Desenhadores - Abertura de Procedimento Concursal;

**5.4** – Contratação de Trabalhadores a Tempo Indeterminado – 1 Técnico Superior – Engenharia Mecânica - Abertura de Procedimento Concursal;

**5.5** – Procedimento por ajuste direto de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo;

**5.6** – Alienação e arrematação em Hasta Pública de um bem móvel do Município;

**5.7** - Pedido de isenção de taxa pela emissão de alvará do evento, cedência de grades e licença especial de ruído, requerido pela Junta de Freguesia de Ermesinde, para o evento 3ª Corrida do Campeonato Nacional de Carrinhos de Rolamentos do ano 2017;

**5.8** - 3ª Alteração das Grandes Opções do Plano do ano 2017.

### **6 – DOTA – Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente**

**6.1** – 9º Aniversário do Moto Clube de Alfena – isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença de ruído.

### **7 – DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais**

**7.1** - Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito - Aprovação de erros e omissões.

Valongo, 24 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Ribeiro)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião de Câmara descentralizada, na Vila de Sobrado.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng. Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Começou por dizer que sempre foi adepto de que a reunião descentralizada fosse à noite para que a população estivesse presente e gostava que houvesse mais empenho na divulgação destas reuniões.

Questionou o Senhor Presidente da Câmara sobre as promessas feitas para com a Freguesia de Sobrado que ficaram por executar, nomeadamente a questão da abertura da piscina.

Referiu que se colocou um relvado sintético no Campo de Sobrado, mas que entra água, dizendo que a Freguesia de Sobrado tem sido o patinho feio daquilo que é o investimento Municipal.

Disse, ainda, que não se percebe como é que o Largo do Passal, que é algo emblemático em Sobrado e que é a sala de visitas da Freguesia, hoje em dia, está descaracterizado. O projeto é bonito, mas não saiu do papel e da parede da Junta de Freguesia, o que contrasta com aquilo que tem sido o investimento da Câmara Municipal noutros locais.

Quis realçar o facto de se ter feito “*meia dúzia de metros*” de passeio, em Sobrado.

Por fim referiu que as margens do rio Ferreira estão completamente marginalizadas e que nada se tem feito.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Começou por informar que todos os Vereadores receberam, durante a semana, um e-mail do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Alfena, que diz que em 2014 a Junta de Freguesia comunicou à Câmara a intenção de calçar a rua D. João I, já foram licenciadas 2 moradias no términus dessa rua mas, sempre que chove, para chegarem às casas, os moradores têm que passar pela lama. Refere que já nessa data foi solicitada a colocação de águas pluviais, mas só em 2015 foi respondido que estavam a realizar um estudo na referida rua. Não sabem se houve alguma evolução sobre este assunto.

Informou que foi alertado por moradores de Sobrado que próximo das instalações do “Jerónimo Martins” estão colocadas 3 lombas, e que a passadeira é muito estreita, tem cerca de 1 metro, o que faz com que os carros, ao passarem, batam com a frente no chão.

Referiu, também, que o informaram que no cruzamento da rua Padre António Pereira com a rua da Agra, na Lomba, as ruas estão desencontradas e quem entra na rua da Agra, fica em contramão.

Disse, ainda, que a Câmara de Valongo aderiu a um novo modelo de participação na gestão dos Serviços de Transportes Coletivos do Porto, e embora seja um assunto que já foi discutido, Sobrado continua a ser a única freguesia do Concelho que não tem transportes públicos não privados, o que acha uma injustiça para as pessoas que vivem em Sobrado. Para além disto o Município de Valongo, durante 7 anos, vai contribuir

com mais de 2 milhões de euros para a gestão deste serviço e Sobrado não vai usufruir dele e também é uma freguesia do Concelho.

Quis realçar na presença das pessoas que moram em Sobrado, que a Câmara de Valongo está a submeter-se ao Governo ao aderir a este serviço de transporte, uma vez que o Governo é que tinha que cumprir. Lembrou que este dossier é uma das exigências do compromisso assinado entre o partido Comunista e o partido Socialista, porque ao contrário os STCP iam ser privatizados.

Por último referiu que um dos assuntos que incomodam os moradores de Sobrado é a agregação de Campo e Sobrado, tendo havido um movimento que recolheu cerca de 3 mil assinaturas e foi entrega-las à Assembleia da Republica.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dra. Maria Trindade do Vale**, cumprimentando os presentes.

Questionou a Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, sobre a ocupação de dois apartamentos de acolhimento de urgência de vítimas de violência doméstica, que foram aprovados na Câmara, e se as instituições do Concelho podem encaminhar as pessoas para esses mesmos apartamentos.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dra. Luísa Oliveira**, cumprimentando os presentes.

Respondeu à Sra. Vereadora, Dra. Trindade do Vale, relativamente à questão colocada, sobre as casas de acolhimento de emergência para vítimas de violência doméstica, informando-a que têm 2 habitações, um T2 e um T3 e quer um quer outro, já foram utilizados. Neste momento está só uma habitação utilizada. Esclarece que, segundo o regulamento, a utilização das casas tem um limite temporal de ocupação de 60 dias no máximo, sendo que posteriormente a esse prazo as vítimas são encaminhadas para outras respostas.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, solicitando a compreensão do Sr. Vereador Adriano Ribeiro para responderem às questões sobre as ruas e sobre o e-mail enviado pela Junta de Freguesia de Alfena na próxima reunião de Câmara, uma vez que não estavam em condições de responder com segurança naquele momento.

Quanto à questão dos STCP esclareceu que 5% da rede dos STCP utiliza o concelho de Valongo e que, durante o processo, o Município de Valongo levantou muitas dúvidas, questões e preocupou-se com as consequências financeiras. Esclareceu, ainda, que foram ouvidos todos os sindicatos e quiseram sempre proteger o Município, percebendo que não podiam ficar de fora, uma vez que o partido pelo qual foi eleito nunca foi favorável à privatização da STCP e que as pessoas que vivem no Concelho precisam muito destes serviços.

Explicou que uma das consequências é terem de pagar anualmente um valor, que este ano andarás nos 170 mil, 180 mil e que vai aumentando e que perfaz num conjunto de 7 anos uma verba muito próxima da que referiu. A Câmara paga as chamadas obrigações de serviço público.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Informou que foram a única Câmara que sugeriu aos parceiros, depois de terem feito uma reunião com todos os Senhores Vereadores, que deveria haver uma garantia adicional, enquanto Município, de poder fiscalizar a gestão da empresa, para estar atento a tudo que se passa na gestão da empresa.

A linha atual, a operar, é 40% menor que a linha em 2010 da STCP.

Esclareceu que o serviço que não é exatamente igual ao que havia até 2010, tem as mesmas carreiras mas com menos frequência, uma vez que foram reduzidas para controlo da despesa. Disse, ainda, não ser fácil começar a criar novas linhas, porque isso significa que a Câmara paga o custo dessa nova linha. Para além disso estes custos têm limites de aumento, está contemplado no acordo e é uma forma do Município se defender.

Quanto à questão de reabertura da Piscina de Sobrado, disse que era sua vontade reabri-la mas não é possível. Sempre pensou que fosse só tirar a terra e limpar, mas o que fizeram foi de tal maneira radical que não é possível pô-la de novo a funcionar. No entanto, está a aguardar que lhe façam chegar um custo rigoroso de quanto é que custa reabrir uma das piscinas. Disse ter-se criado um problema nesta freguesia onde vivem 17, 18 mil habitantes e não têm um equipamento dessa natureza.

Informou que foram feitas várias intervenções em Sobrado, nomeadamente a intervenção no campo de futebol, a intervenção na escola profissional e dentro de dias vai avançar uma obra estruturante, que é a nova via de ligação de Gandra à Costa.

Sempre lutou contra a agregação e pelo que percebeu quando foi a Lisboa e pelo que leu do relatório que está a circular pelo grupo, Campo-Sobrado preenche todos os requisitos para ser desagregado, uma vez que não trouxe ganhos, choca com a questão identitária, choca com a questão da história, choca com tudo que é dimensão Populacional, dimensão territorial, portanto, existem todos os argumentos para ser desagregado.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng. Hélio Rebelo**, dizendo que analisaram o orçamento e, se há freguesia que tem sido prejudicada, efetivamente, é a freguesia de Sobrado.

Relativamente à questão da abertura da piscina, referiu que o Senhor Presidente prometeu abrir uma piscina, quando já sabia que a solução era uma piscina nova, uma vez que as que existiam tinham mais de 20 anos e não estavam com condições para se manterem abertas. Disse, ainda, que o executivo anda a alimentar um estudo que teve um custo de 1.000,00€ no primeiro ano deste mandato, 1.000,00€ no segundo ano, depois desapareceu do orçamento e agora vai surgir novamente.

Em relação à via em direção a Alfena informou que foi negociada no mandato anterior com o Jerónimo Martins e foi acordado uma remodelação na estrada Municipal 606, com uma extensão média de 6 metros, o que não acontece, tendo ficado exatamente nas dimensões que existiam anteriormente. Também não foram acautelados os troços para peões. É de opinião que a Câmara Municipal deveria ter-se debruçado sobre obra em si e ver aquilo que não competia ao dono da obra e complementá-la.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que, em relação aos transportes, a única coisa que herdaram foi uma conta para pagar. Anteriormente não se pagava nada e agora paga-se e os serviços não vão ser melhorados. Disse, ainda, que a população perdeu a possibilidade de ter um importante parceiro para lutar junto de quem de direito para que Sobrado tivesse os Serviços de Transportes Coletivos do Porto. Quanto à questão da desagregação das freguesias disse não ter a mesma convicção que o Sr. Presidente. Se há condições para a desagregação deveria ser feita de imediato, porque não se sabe quem vai ganhar as próximas eleições e se for o PSD a ganhar não vai voltar atrás num processo que foi iniciado por eles.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que quem decide o momento oportuno é Assembleia da República e que o atual Governo, pela boca do Primeiro-Ministro e do Ministro da Tutela, já informou que é um assunto que tem que ser resolvido durante o próximo mandato. Disse, também, que já ouviu o Sr. Presidente da Junta, representante do Partido Social Democrata, dizer, com muita clareza, que estão abertos a rever o processo, dentro de uma lógica de racionalidade. Em Lisboa, o único partido que se mostrou contra a desagregação das freguesias foi o representante do CDS/PP.

## **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, seiscentos e cinco mil, cento e quinze euros e trinta e três cêntimos.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **1.1 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA – APROVAÇÃO E SUBMISSÃO A CONSULTA PÚBLICA**

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de Regulamento Municipal de Trânsito e de estacionamento de duração limitada, instruído com a informação técnica n.º 169/DFM.FU/2017, datada de 2017.02.07, subscrita pela Eng.ª Alzira Torres, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“Em reunião da Câmara Municipal de 2016.12.15, foi deliberado por maioria:

1 – Aprovar a proposta de minuta de transação judicial com a PARQUE VE S.A., no âmbito do processo n.º 440/11.0BEPNF, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2 – Aprovar o início do procedimento de alteração dos contratos de concessão de estacionamento de duração limitada nas freguesias de Valongo e Ermesinde, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

conjugado pela alínea p) do art.º 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3 – Aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Trânsito e Estacionamento de Duração Limitada de Valongo, nos termos do n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Estando aprovada a transação judicial e de forma a dar cumprimento ao ponto 3 da deliberação, o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara exarou o despacho que consta do Aviso datado de 11-01-2017, tendo em vista iniciar os procedimentos necessários à alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito e Estacionamento de Duração Limitada do Concelho de Valongo.

Assim, foi elaborado o projeto de Regulamento Municipal de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada anexo e que se propõe seja aprovado e submetido a consulta pública.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, conforme previsto nas alíneas k) e rr) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e art.º 101.º do CPA, para posterior submissão à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.02.07 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo. Proponho que seja presente a reunião da Câmara a proposta de aprovação do Regulamento Municipal de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, em anexo.»

Em 2017.02.08 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.02.08, o seguinte despacho:

«Concordo.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, questionando sobre quem vai proceder à fiscalização do estacionamento.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que a fiscalização vai ser feita pela empresa. Explica que, antigamente, a fiscalização era feita pelas câmaras municipais, o que gerava alguns problemas devido à falta de recursos humanos. Atualmente, com a nova lei, passam a ser as empresas concessionárias a fazê-la.

Interveio o Sr. Vice-Presidente, **Eng. Sobral Pires**, esclarecendo que há dois anos a lei alterou e a fiscalização foi projetada para a Câmara, sem aumento de receita. A Câmara gastava muito mais em fiscalização do que aquilo que recebia como comparticipação nas receitas, e portanto, a Câmara estava a

pagar ao concessionário para que ele tivesse uma concessão, o que não é compreensível. A nova lei que permitiu que os concessionários façam a fiscalização e que não se aplique a lei geral quando as pessoas não possuam o ticket, podendo pagar-se um valor mais baixo para, desta forma, o problema ser mais facilmente resolvido e evitar um processamento normal de multa.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, de acordo com as alíneas k) e rr) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e art.º 101.º do CPA, por **maioria**, aprovar o projeto de Regulamento Municipal de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, em anexo, e submetê-lo a discussão pública, com base na informação técnica prestada.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo, Dr.ª Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Votou contra o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

## **1.2 – PARQUE VE - GESTÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO, S.A.**

### **APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE ADITAMENTO AOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PARCÓMETROS COLETIVOS NAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA NAS FREGUESIAS DE ERMESINDE E VALONGO**

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto mencionado em epígrafe, respeitante ao aditamento aos contratos de concessão de fornecimento, instalação e exploração de parcometros coletivos nas zonas de estacionamento de duração limitada nas freguesias de Ermesinde e Valongo, instruído com a informação técnica n.º 148/DFM.FU/2017, datada de 2017.02.01, subscrita pela Eng.ª Alzira Torres, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“Em reunião da Câmara Municipal de 2016.12.15, foi deliberado por maioria:

- 1 – Aprovar a proposta de minuta de transação judicial com a PARQUE VE S.A., no âmbito do processo n.º 440/11.0BEPNF, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 2 – Aprovar o início do procedimento de alteração dos contratos de concessão de estacionamento de duração limitada nas freguesias de Valongo e Ermesinde, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado pela alínea p) do art.º 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3 – Aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Trânsito e Estacionamento de Duração Limitada de Valongo, nos termos do n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Dando cumprimento ao ponto 2 da deliberação, foram iniciados os procedimentos com vista às necessárias alterações aos contratos de concessão, pelo que se propõe a aprovação:

- a) Do terceiro aditamento ao contrato de Concessão de Fornecimento, Instalação e Exploração de parcometros Coletivos nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada na freguesia de Ermesinde conforme minuta em anexo;
- b) Do quarto aditamento ao contrato de Concessão de Fornecimento, Instalação e Exploração de parcometros Coletivos nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada na freguesia de Valongo, conforme minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Assembleia Municipal sobre proposta da Câmara Municipal conforme previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea p) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.02.07 que igualmente se transcreve:

“À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo. Proponho que seja presente a reunião de Câmara os aditamentos aos contratos conforme minutas em anexo.”

Em 2017.02.08 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.02.08, o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea p) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com base na informação técnica prestada, aprovar:

- a) O terceiro aditamento ao contrato de Concessão de Fornecimento, Instalação e Exploração de parcometros Coletivos nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada na freguesia de Ermesinde conforme minuta em anexo;
- b) O quarto aditamento ao contrato de Concessão de Fornecimento, Instalação e Exploração de parcometros Coletivos nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada na freguesia de Valongo, conforme minuta em anexo.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo, Dr.ª Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Votou contra o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

**1.3 – PROCESSO N.º 240-OC/1992 EM NOME DE ANTÓNIO MOREIRA DE SOUSA****LOCAL: RUA PADRE MIGUEL PAUPÉRIO DO VALE, N.º 680 - VALONGO****DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ESPECIAL (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença especial, instruído com a informação técnica n.º 139/DFM.FU/2017, datada de 2017.02.01, subscrita pelo Arqt.º Telmo Quadros, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 31.03.2015 foi solicitada a concessão de uma licença especial para obras inacabadas relativas à construção de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

A pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 11.05.2015.

Em 14.05.2015 foi emitido o alvará de licença especial de construção n.º 3/2015, fixando o prazo para conclusão das obras em 15.11.2016.

Em 11.11.2016 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito.

Em 04.01.2017 foi apresentado o requerimento registado nesta edilidade sob o n.º 150, através do qual o requerente solicitou a concessão de uma licença especial para conclusão da obra inacabada no prazo de 12 meses, nos termos do disposto no artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.

Em 27.12.2016 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior, tendo procedido à apresentação do pedido de emissão de licença especial atrás mencionado.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.

Propõe-se ainda que a Câmara Municipal reconheça o interesse na conclusão da obra, para os efeitos previstos no artigo 88.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.02.07 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.02.15 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.02.24, o seguinte despacho:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença, com base na informação técnica prestada.

### 1.4 – PROCESSO N.º 12-OC/1989

**LOCAL: RUA DA PAZ, N.º 104 - ALFENA**

### **VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 112/DFM.FU/2017, datada de 2017.01.26, subscrita pela Eng.ª Alzira Torres, Técnica Superior e por Pedro Pinto, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

«Em 2017.01.03 foi elaborada a informação 3/DFM.FU/2017 do seguinte teor:

*“Em 2016.07.14 foi efetuada uma vistoria ao r/c e 1.º andar da edificação existente no local supra identificado, por solicitação da requerente, moradora no r/c, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 63, nomeadamente:*

*Reparar a parede que foi intervencionada no WC do 1.º andar;*

*Verificar as condições da casa de banho do 1.º andar reparando as anomalias que forem detetadas, para que a mesma possa ser utilizada;*

*Reparar as paredes exteriores da frente e lateral;*

*Reparar a parede do vão de escadas onde foi realizada a sondagem;*

*Reparar os tetos do quarto de banho e do WC do R/C que se encontram degradados.*

*Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietário do r/c e proprietário do 1.º andar – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.*

*Nesta data, verifica-se que os interessados nada alegaram sobre o assunto, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias aos proprietários para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e*

*de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.”*

Esta informação mereceu o parecer favorável da Sr.ª Chefe da DFM e do Sr. Vice-Presidente encontrando-se a aguardar ser presente a reunião de Câmara para decisão.

Entretanto em 2017.01.11 foi registada exposição do proprietário do 1.º andar o qual refere que a habitação se encontra arrendada desde 2011 e que neste momento deram início ao processo de resolução do contrato de arrendamento e alegam que só no fim daquele processo poderão verificar o estado da habitação e proceder às obras que eventualmente tenha necessidade.

Atendendo a que o agora exposto em nada altera a proposta anteriormente efetuada, propõe-se manter a proposta de que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias aos proprietários para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.02.07 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.02.15 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.02.24, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar aos proprietários do imóvel, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

### **1.5 – PROCESSO N.º 22/2016(17)**

**LOCAL: RUA ELIAS GARCIA, N.º 1875 - ERMESINDE**

**VISTORIA DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSERVAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### OBRAS ILEGAIS - ORDEM DE DEMOLIÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 117/DFM.FU/2017, datada de 2017.01.27, subscrita por Pedro Pinto, Assistente Técnico e pelo Arqt.º Telmo Quadros, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Tendo efetuado uma inspeção ao local no passado dia 26.01.2017, verificou-se que as obras ilegais identificadas na planta da folha 16, se mantêm erigidas, como se pode confirmar no registo fotográfico inserido.



Relativamente à construção principal, com características construtivas que indiciam ser anterior a 1951, verificou-se que não foram efetuadas as obras preconizadas pela comissão de vistorias (anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 74/2016 e mencionada no ofício 1931/FU, de 19.10.2016), apesar de apenas de ter sido concedido prazo para audiência prévia.

Esgotado o prazo de audiência prévia, verifica-se que o interessado nada alegou sobre o conteúdo do referido auto.

Assim, deverá ser dada prossecução aos procedimentos de reposição da legalidade urbanística já iniciados, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao proprietário para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.

Sugere-se ainda, considerando que não foi dado cumprimento à ordem de demolição proferida pelo Sr. Vice-Presidente por despacho de 05.08.2016, transmitida pelo ofício ref. 1526.FU, de 24.08.2016, ser remetido este assunto à fiscalização municipal para efeitos de contraordenação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.<sup>a</sup> Chefe da DFM, Eng.<sup>a</sup> Alexandra Ribeiro, em 2017.02.07 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.02.15 o Sr. Vice-Presidente, Eng.<sup>o</sup> José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.02.24, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao proprietário do imóvel, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

## **2.1 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO AO GRUPO DRAMÁTICO E RECREATIVO DE RETORTA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com o parecer emitido pela Comissão constituída por despacho do Senhor Presidente da Câmara de Valongo nº 03/GAP/2017/GAP de 21 de fevereiro, nos termos e para os efeitos constantes do artº 3 do Regulamento para a Concessão de Condecorações, cujo teor se transcreve:

“Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, reuniu a comissão nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nº 03/GAP/2017, de 21 de fevereiro de 2017, composta pelos senhores: Presidente da Câmara Municipal de Valongo, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, Vereador da Educação, Juventude e Desporto, Dr. Orlando Rodrigues, Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, e Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Ilda Pinto Correia, servindo de secretária, afim de nos termos do artigo terceiro do Regulamento para a concessão de condecorações, emitir parecer sobre a condecoração a conceder. Declarada aberta a reunião a Comissão fez a apreciação e avaliação do historial do Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, registando e constatando o mérito do seu trabalho na área cultural, desportiva e recreativa cujo levantamento consta da informação 068/DCTJ-AC/2017, de 21 de fevereiro.

O Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, Instituição de Utilidade Pública, fundado em 1942 por um grupo de amantes de teatro, comemora no dia 19 de Março o seu 75º aniversário. No decorrer de toda a



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

sua existência tem desenvolvido um trabalho meritório em prol da comunidade. Anualmente apresenta cerca de trinta espetáculos dentro e fora do concelho de Valongo, percorrendo o Portugal de norte a sul. Possui uma escola de teatro onde participam todo o ano cerca de 20 formandos. Nesta área da representação esta associação tem conquistado diversos prémios teatrais, quer na Mostra de Teatro Amador organizada pela Câmara Municipal de Valongo, quer a nível nacional, destacando-se o Concurso nacional de Teatro em 2015 e o prémio Escenamateur Europa.

Para além da vertente teatral, a Retorta tem, hoje em dia, várias atividades desenvolvidas pelas secções de Dança, Atletismo, Futsal, Karaté, Ginástica e pela Escola de Música com a participação de 20 jovens. Paralelamente, e através da sua secção Passeio Alegre, desenvolve um vasto número de atividades recreativas e culturais, muitas delas em parceria com o Município de Valongo.

Na secção da Dança possuem dois grupos: Os Pés de Chumbo, formado por jovens adolescentes e os Pezinhos de Chumbo, formado por crianças a partir dos 4 anos. Atualmente nestes dois grupos participam cerca de 60 crianças e jovens.

Na secção do Desporto a Retorta possui 6 equipas de Futsal e uma Academia movimentando mais de 150 atletas amantes desta modalidade. No atletismo a Retorta possui uma equipa com cerca de 20 atletas tendo conquistado recentemente o título de Campeã Regional de Corta Mato, entre outras conquistas. As aulas de Ginástica são frequentadas por cerca de 30 praticantes e as de Karaté por cerca de 25 atletas.

No que concerne à secção Passeio Alegre, esta é responsável por diversos eventos, entre eles destacam-se: Festa de Natal, Festa de Reis, Festa de Carnaval, o Tradicional Magusto, a participação no Mercado Oitocentista, atividade promovida pela Autarquia de Valongo, inserida na Feira da Regueifa e do Biscoito, a participação na semana das associações em Campo, a promoção de diversos espetáculos de cariz cultural e recreativo.

Em 2009, a associação terminou a construção da 1ª fase da Oficina d'Ártes, que engloba um pavilhão e uma sala multiusos, consolidando ainda a sua intensa atividade. Prova disso são os mais de 1000 sócios pagantes.

Pelo historial e pelo papel desempenhado ao serviço da Cultura, Recreio e Desporto e em prol da elevação do nome do Concelho de Valongo, a comissão é de parecer unânime que seja atribuída pela Câmara Municipal uma Medalha de Mérito, em prata, ao Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, honrando assim o trabalho desenvolvido em prol da comunidade.”

O Sr. Presidente informa que não participa nesta votação o Sr. Vereador Hélio Rebelo.

Informa que foi construída com base na proposta do Sr. Vereador Adriano Ribeiro.

Depois de apreciado o assunto e avocando a fundamentação aduzida no parecer supra, emitido pela Comissão, foi deliberado nos termos dos artigos 3º, do Regulamento para a Concessão de Condecorações, por **unanimidade** atribuir a Medalha de Mérito ao Grupo Dramático e Recreativo de Retorta pelo serviço prestado em prol da comunidade.

Não participou na votação o senhor Vereador eleito pelo PSD/PPM, Eng.º Hélio Rebelo, por fazer parte dos órgãos sociais da Associação.

## **2.2 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA CASA DE ESPETÁCULOS DO FÓRUM CULTURAL DE ERMESINDE – EB/2,3, S. LOURENÇO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à utilização da casa espetáculos pela EB/2,3, S. Lourenço, instruído com a informação técnica n.º 053/DCTJ-FCE/2017, datada de 09.02.2017, subscrita pela Maria João Cruz, Assistente Técnica afeta ao Fórum Cultural de Ermesinde, cujo teor se transcreve:

“A EB/2,3, S. Lourenço, solicita o apoio do município, na cedência gratuita da Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde, para os dias 30 e 31 de maio e 13 e 14 de junho, para acolher os seguintes eventos:

30 maio: Fase final do Concurso Quem quer ser Bilionário: 09h/12h30;

31 maio: Atividade teatral para todas as crianças da Educação Pré-escolar: 09h/12h;

13 junho: Ensaios para o clube de teatro da Escola Básica de S. Lourenço: 9h/ 12h30; 14h/17h30;

14 junho: Espetáculo de teatro pelo clube de teatro da escola básica de S. Lourenço, com a peça – “A Estrela curiosa”: 9h/12h.

Neste sentido, o apoio supra solicitado importará no montante de **1.476€ (mil quatrocentos e setenta e seis euros)**.

Este Agrupamento de Escolas, de acordo com o artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público conjugado com o disposto na alínea a) do n.º2 do art.º 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, usufrui da isenção de pagamento de taxa de utilização do referido espaço, pelo que se coloca à consideração superior o deferimento do pedido supra mencionado.

Tem competência para decidir o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no art.º 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e da alínea u), do n.º1 do art.º 33 da lei 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 13.02.2017 que igualmente se transcreve:

“À consideração do Exm.º Sr. Presidente:

Foi solicitado pela EB2/3 de S. Lourenço, a cedência da Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde, para realização de vários eventos, nos dias 30 e 31 de maio, 13 e 14 de junho das, entre as 09h e as 12h30, nos moldes da presente informação. Analisado o processo observou-se que o mesmo está devidamente instruído e a EB2/3 de S. Lourenço reúne os requisitos legais e obrigatórios para o deferimento do pedido. Caso mereça a concordância de V. Exª, propõe-se submeter o assunto à consideração e aprovação da Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro, em 13.02.2017 emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e da alínea u), do n.º1 do art.º 33 da lei 75/2013, de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar o pedido de Isenção do pagamento de Taxa pela utilização da casa de espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde à EB/2,3 S. Lourenço, com base na informação técnica prestada.

### 2.3 – PEDIDO DE ISENÇÃO PAGAMENTO DE TAXAS PELA CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE ALFENA, À J F ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção pagamento de taxas pela cedência do Centro Cultural de Alfena, à Junta Freguesia Alfena, instruído com a informação técnica n.º 061/DCTJ-AA/2017, datada de 15.02.2017, subscrita por Patrícia Lamas, assistente técnica, do Serviço do Apoio Administrativo, cujo teor se transcreve:

“A Junta de Freguesia de Alfena no dia 05 de março, durante todo o dia, pretende realizar no auditório e no exterior do Centro Cultural de Alfena, o Hospital Sorriso, organizado pela mesma.

Para realização desta iniciativa, a Junta de Freguesia de Alfena solicita o apoio do Município na cedência gratuita do Centro Cultural de Alfena, sendo de salientar que o espaço está disponível e caso seja autorizado as taxas devidas importam no valor de 166.05€

Salvo melhor entendimento, coloca-se à aprovação superior, a cedência gratuita do auditório e o espaço exterior, Centro Cultural de Alfena, conforme acima se refere, de acordo com o artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, usufrui da isenção de pagamento de taxa de utilização do referido espaço, pelo que se coloca à consideração superior o deferimento do pedido supra mencionado.

Tem competência para decidir o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e da alínea u), do n.º1 do art.º 33 da lei 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 20.02.2017 que igualmente se transcreve:

“À consideração do Exmo. Sr. Presidente:

Foi solicitado pela junta de freguesia de Alfena, a cedência do Centro Cultural de Alfena, no dia 5 de Março para a realização de uma iniciativa, nos moldes da informação anexa.

Analisado o processo observou-se que o mesmo está devidamente instruído e a junta reúne os requisitos legais e obrigatórios para o deferimento do pedido. Caso o assunto mereça a concordância de V.Ex<sup>a</sup>, propõe-se remeter o assunto à consideração e aprovação da Câmara Municipal.”

Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 21.02.2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e da alínea u), do n.º1 do art.º 33 da lei 75/2013, de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela cedência do Centro Cultural de Alfena, à Junta Freguesia Alfena, com base na informação técnica prestada.

### **3.1 – CLUBE TODO-O-TERRENO TRILHOS DO NORTE – CAMPEONATO NACIONAL DE TRIAL 4X4 – PROVA DE VALONGO – 11 E 12 DE MARÇO 2017**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Clube Todo-o-Terreno Trilhos do Norte – Campeonato Nacional de Trial 4x4 – Prova de Valongo – 11 e 12 de março 2017, instruído com a informação técnica n.º 2066/2017, datada de 17/02/2017, subscrita por Mário Luis Santos Martins, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“À semelhança de anos anteriores o **Clube Todo-o-Terreno Trilhos do Norte** pretende levar a efeito, nos dias **11 e 12 de março de 2017**, a prova de abertura do Campeonato Nacional de Trial 4x4, no Município de Valongo, em pista fechada, dirigida a federados, composta por vários níveis de dificuldade e obstáculos, que contará com a participação de cerca de 35 a 40 equipas oriundas do território Nacional, e constituída por 3 provas a saber:

- Campeonato Nacional de Trial 4x4;
- Taça Rock Crawler;
- Classe Promoção.

Na presente edição, a organização pretende ainda introduzir uma corrida pedestre de obstáculos (11 de março, sábado) entre as 14h30 e 17h30, a decorrer na mesma pista, com vista a enaltecer o evento, prevendo-se a participação de aproximadamente 300 pessoas.

Esta prova, que habitualmente é organizada a nível nacional por clubes locais, em Valongo, é assegurada em conjunto pelo Município de Valongo e o Clube Todo-o-Terreno Trilhos do Norte. Assim sendo, e dada a relevância e dimensão do Campeonato Nacional de Trial 4x4, o Município de Valongo assegura, algumas das competências designadas no pedido efetuado pela organização, como **CLUBE ORGANIZADOR LOCAL**, nomeadamente o constante nos pontos 6.2, 6.4, 6.5, 6.9 (que no presente caso será de 500,00€), 6.15, 6.18, 6.19, 6.20.2, 6.25, 6.26.3, 6.27 (com exceção da máquina giratória), 6.29, 6.30, 6.32 (apenas no que concerne à questão dos Bombeiros), 6.37, 6.38 e 6.40 (apenas no que concerne às Taças personalizadas para piloto e navegador, que no caso serão **lousas** impressas a cor). No que diz respeito aos restantes pontos, os mesmos serão assegurados pelo Clube Todo-o-Terreno Trilhos do Norte, sendo que para fazer face aos custos inerentes à garantia de execução dos mesmos, este clube ficará com a receita da bilheteira, que se estima em cerca de 6.000€, dado o elevado numero de convites que são oferecidos às entidades locais e patrocinadores, cerca de 1200, e também ao elevado número de pessoas



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

que consegue entrar gratuitamente, uma vez que não é possível vedar com 100% de eficácia o recinto da prova.

Reveste-se este evento de grande espetacularidade, dado o elevado número de espetadores que tem envolvido (cerca de 4000), que vibram com os veículos, as boxes e as corridas, quer no **Parque fechado**, na Avenida Emídio Navarro – Valongo, quer na **Pista de competição**, junto ao Ecocentro de Valongo.

Assim, e em resumo, do programa do evento consta:

### **Dia 11 de março:**

**14h30 às 17h30** – Corrida pedestre de obstáculos, na pista de competição;

**16h00** – Chegada dos pilotos com as viaturas de competição, que serão estacionadas no parque fechado;

**20h30** – Receção aos convidados e pilotos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho;

### **Dia 12 de março:**

**09h00** – Saída das viaturas do parque fechado em direção ao local da prova, acompanhadas pelas forças de segurança locais;

**10h00 – 13h00** – 1.<sup>a</sup> Parte das provas;

**13h30 – 17h30** – 2.<sup>a</sup> parte das provas.

Realçamos que o evento terá cobertura quer da imprensa desportiva escrita, quer televisiva, entre outros, tendo a organização já efetuado contactos com **RTP2, Sport TV, Motors TV, Porto Canal e Rádios locais**.

A prova realizada no ano transato e segundo um estudo efetuado pela CISION **teve um retorno de promoção, nos meios de comunicação social, estimado em cerca de 283.822 €**. Além deste retorno, houve também um impacto na economia local, se considerarmos os cerca de 4000 espetadores presentes.

Face ao exposto, o Clube Todo-o-Terreno Trilhos do Norte, solicita o apoio do Município, de acordo com o pedido, pelo que se coloca à consideração superior a prestação da seguinte colaboração:

1. Autorizar a realização da Prova;
2. Isentar das taxas devidas – 99,70€;
3. Ceder o Salão Nobre da CMV para a realização do Briefing;
4. Ceder os balneários da Piscina Municipal de Valongo, entre as 15h00 e as 18h00;
5. Autorizar a realização do secretariado, no edifício da CMV, sábado, dia 11, no horário compreendido entre as 09h00/13h30 e 15h00/22h00;
6. Autorizar a ocupação da Avenida Emídio Navarro, para o Parque Fechado, entre as 15h00 do dia 11 e as 09h30 do dia 12 de março;
7. Garantir a vigilância do Parque fechado com 4 vigilantes, entre as 20h00 do dia 11 e as 09h00 do dia 12 de março (13h) – custo englobado no ponto 28;
8. Transporte e montagem de 450 barreiras de segurança no decorrer da semana anterior à prova - custo associado - 900,00€;
9. Transporte e colocação das Vedações amovíveis (Bekaert) do Motoclube de Campo - custo associado - 400,00€;

10. Transporte de um semirreboque de Baltar para Valongo e vice-versa - custo associado - custo associado - 180,00€;
11. Disponibilizar 1 camião trailer para o transporte de 4 minipontes - custo associado - 320,00€;
12. Disponibilizar 1 carrinha de caixa aberta, a partir do dia 6 de março, para apoio nas montagens, desmontagens, bem como no decorrer do evento - custo associado - custo associado - 600,00€;
13. Disponibilizar 5 pontos de luz no local da pista, a partir do dia 6 de março e no parque fechado, de 10 a 13 de março - custo associado - 181,48€;
14. Disponibilizar 300 L de gasóleo para o funcionamento do gerador de 60 Kwa pertença da organização, para garantia de energia elétrica na pista de competição, o gerador em questão funcionará apenas no dia 12 de Março, das 09h00 às 18h00 - custo associado – 353,53€;
15. Montagem dos Pórticos da CMV - custo associado - 170,00€;
16. Montagem de um palco de 8x7mts com cobertura e iluminação - custo associado - 65,60€;
17. Ceder contentores do lixo “grandes” e “pequenos” (numero a definir) - custo associado - 28,50€;
18. Passagem dos vigilantes pelo local durante o período da ronda da noite, na semana anterior à prova;
19. Disponibilizar um trator e cisterna para regar a pista, nos dias 11 e 12 de março (caso não chova) - custo associado - 350,00€;
20. Disponibilizar 10 Assistentes Operacionais e respetivas máquinas de trabalho, para a **preparação da pista** - custo associado - 2.950,00€;
21. Prover de abastecimento de água e corrente elétrica o local do evento, através do serviço de pichelaria e eletricidade, com 30 pontos para as boxes, sendo necessário para a manutenção destes serviços a permanência, dos respetivos profissionais da área, no decorrer da competição, dia 12 de março - custo associado - 678,73€;
22. Oferta de 84 troféus em ardósia, 20x20cm, impressos a cor (três primeiros lugares de pódio, em duplicado e por escalão), ao abrigo do concurso anual existente - custo associado - 439,11€;
23. Divulgação do evento, designadamente:
  - Gabinete de Imprensa;
  - Impressão e colocação de 2 telas nos Outdoors do município - custo associado - 209,10€;
  - Impressão de 200 unidades de tamanho A3, do cartaz do evento - custo associado - 132,00€;
  - Campanha de facebook - custo associado - 44,00€;
24. Aquisição de serviços à empresa de restauração ITAU, para o fornecimento de 100 almoços, no valor total de 500,00€, no dia 12 de março (domingo), na cantina da EB Valado, para a organização, comissários, jornalistas, entre outros;
25. Atribuição de um apoio pontual, aos Bombeiros Voluntários de Valongo, no valor de 400,00€, para fazer face a custos decorrentes com o apoio de três viaturas de socorro e respetivos elementos, no decorrer da prova;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

26. Requisitar os serviços remunerados à polícia de segurança pública, num valor previsto de 1000,00€;
27. Atribuição de um apoio pontual ao **Clube Todo-o-Terreno Trilhos do Norte**, no valor de 500,00€, para ajudar a custear as despesas pela organização da prova no Município de Valongo;
28. Pagamento do trabalho compensatório aos funcionários necessários para apoio no decorrer do evento, 4 vigilantes e 10 assistentes operacionais, estimando-se 6,5h / colaborador, no valor previsto de 890,00€.

Aos apoios elencados, está associado um custo para o município, no valor aproximado 11.390,91€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor
<b>Custos indiretos</b>	
Taxas	99,70€
Logística com trabalho Compensatório	8.067,00€
Divulgação	385,10€
Troféus	439,11€
<b>Sub - Total</b>	<b>8.990,91€</b>
<b>Custos diretos – valor a cabimentar</b>	
Serviço de Refeições	500,00€
Serviço de Policiamento	1.000,00€
Apoio Pontual BVV	400,00€
Apoio Pontual Clube Trilhos do Norte	500,00€
<b>Sub - Total</b>	<b>2.400,00€</b>
<b>Total</b>	<b>11.390,91€</b>

Mais se informa que o **Clube Todo-o-Terreno Trilhos do Norte** tem custos fixos com o evento, para além do apoio do Município, no valor estimado de 19.921,85€, conforme caderno de encargos, e apresenta a seguinte documentação para a fundamentação da proposta de apoio:

- Ata de constituição do clube;
- Estatutos;
- Parecer da Federação Portuguesa de Todo-o-Terreno;
- Seguros da Federação Portuguesa de Todo-o-Terreno, que abrangem os clubes federados;
- Regulamento;
- Caderno de encargos;
- Croquis;
- Parecer da PSP;
- Parecer da Junta de Freguesia de Valongo;
- Declaração de não dívida às Finanças;
- Cartaz do evento.

É parecer desta unidade que o evento se reveste da maior importância dada a sua dimensão e público envolvido, tendo um impacto significativo na economia local, nomeadamente ao nível da restauração e hotelaria, bem como na promoção do Concelho na sua totalidade, pelo que se coloca à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a realização do evento, autorizando o apoio proposto.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos do artigo 29.º do Decreto-lei 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, bem como atendendo ao teor da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e, ainda, alínea u), n.º 1 do artigo 33 do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/02/24, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o teor da presente informação, mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/02/24, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/02/24, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/02/24, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Eng. Hélio Rebelo**, dizendo que o Campeonato Nacional de Trial 4x4 custa ao Município, segundo as contas do Sr. Vereador do Desporto, onze mil trezentos e noventa euros. É um evento que é pago, ou seja, quem quiser lá entrar tem um custo de 5 euros. Disse ter muitas dúvidas nos custos deste evento e não compreende como um palco com cobertura e iluminação custa 65,60€, quando na semana anterior isentaram 495,00€ + I.V.A. só para um palco para a Escola de Ermesinde. Para além disso, os oito mil e tal euros de custos indiretos são questionáveis, uma vez que julga estarem mal calculados.

Disse, ainda, haver uma dualidade de critérios para a avaliação de eventos, tal como dar 9 mil euros para a maior festa concelhia, que é o São João de Sobrado e dar 11 mil euros para um trial 4x4, que é pago. Não é comparável a notoriedade que tem a festa de São João de Sobrado para um trial 4x4.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Sr.º Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que o único apoio direto que a câmara dá são 500,00€.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Referindo que o apoio direto que estão a dar esta prova são quinhentos euros. O ano anterior deram um apoio de 2.500,00€ e este ano reduziram o apoio para 500,00€. Tudo o resto é apoio indireto.

Explica que o apoio direto efetivamente são 11.000,00€ porque para estas provas de 2 em 2 anos ou de 3 em 3 anos, têm que ser renovados os espaços para a pista, para ser mais atrativo, e este ano está a ser renovado e portanto há aqui mais custos indiretos do que houve no ano anterior, nomeadamente com máquinas, com pessoas, mas é um investimento que fica para as provas do ano seguinte.

Disse, ainda, que foi o Senhor Vereador, Eng. Hélio Rebelo, que trouxe a prova para o concelho em 2013 e que no respetivo processo só consta um pedido de autorização para a utilização da via pública, não tendo havido a coerência de colocar na ata e tornar público os valores que gastaram com essa prova.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng. Hélio Rebelo**, esclarecendo que o que disse foi que a organização desta prova, em 2013, lidou consigo na questão do apoio do Município e o que contribuíram em 2013 nada tem a ver com aquilo que foi dado em 2014 e nos anos seguintes.

Referiu que o processo em questão tem contabilidade de custos porque agora existe contabilidade de custos, porque em 2013 não havia, o que não faz do processo mais sério ou menos sério.

Explicou que os valores que estão referidos no processo não correspondem à verdade e continuam sem explicar porque é que um palco com cobertura e iluminação custa 65 euros nesta prova e no do Agrupamento de Escolas de Ermesinde custa 495+IVA.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 29.º do Decreto-lei 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, bem como atendendo ao teor da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e, ainda, alínea u), n.º 1 do artigo 33 do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, por **maioria**, autorizar e apoiar a prova de abertura do Campeonato Nacional de Trial 4x4, com base na informação técnica prestada.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo, Dr.ª Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

### 3.2 – ASSOCIAÇÃO LUZ MÁGICA – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Associação Luz Mágica – Isenção de pagamento de taxas, instruído com a informação técnica n.º 2294/2017, datada de 24/02/2017, subscrita por Maria Fernanda Afonso, Chefe da Unidade Orgânica da UASCI cujo teor se transcreve:

“1. A Associação Luz Mágica é uma instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua da Gandra, n.º 46, 3.º Direito em Ermesinde e NIF 513290192.

A Associação intervém no apoio técnico e especializado a crianças e famílias em situações que ameaçam e limitam a vida; consciencialização, desenvolvimento e educação para a solidariedade, promovendo a elaboração e implementação de atividades, projetos e programas de índole humanitário com o objetivo da promoção da saúde, desenvolvimento social, educacional, com populações em situação de vulnerabilidade social.

2. Solicitam á Autarquia o apoio na cedência do Fórum Cultural de Ermesinde e isenção de taxas, nos dias 3 e 4 de março, correspondendo a um custo previsto de 1.045,00€

Solicitam ainda o apoio da Academia Sénior na realização de dois espetáculos de teatro, sem custos associados.

3. Considerando os objetivos da Associação, propõe-se a cedência solicitada e a colaboração da Academia Sénior na realização dos espetáculos de teatro pelos/as alunos/as de teatro do Pólo de Ermesinde – peça de teatro “ As mil e uma Noites”, nos dias 3 e 4 de março pelas 21:30H, no fórum Cultural de Ermesinde, sendo da responsabilidade da Associação a organização da bilheteira (3,00€/bilhete).

4. A receita da realização deste Evento Solidário reverte a favor da Associação Luz Mágica para apoio às crianças e famílias que se encontrem em situação limite.

5. Para a realização deste evento propõe-se, ainda, solicitar a colaboração dos seguintes serviços municipais:

GTIMAC:

- Divulgação pelos meios habituais e registo fotográfico;

DCTJ:

- Disponibilização do Fórum Cultural de Ermesinde nos dias 3 e 4 de março, no período da tarde (a partir das 16:00H) para ensaios e noite 21:30h para os espetáculos.

6. Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído, e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 9.º e artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto, Torcato Ferreira, em 2017/02/24, que igualmente se transcreve:

“Concordo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, emitiu em 2017/02/24, o seguinte despacho:

“Concordo.

Colco à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara a submissão do presente processo à próxima reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/02/24, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 9.º e artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a isenção do pagamento da taxa de utilização do Fórum Cultural de Ermesinde nos dias 3 e 4 de março, no valor de 1.045,00€, à Associação Luz Mágica, com base na informação técnica prestada.

### 3.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA CEDÊNCIA E MONTAGEM DE PALCO E 40 BARREIRAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Junta de Freguesia de Valongo - Pedido de Isenção do pagamento de taxas pela cedência e montagem de palco e 40 barreiras., instruído com a informação técnica n.º 2302/2017, datada de 24/02/2017, subscrita por Manuel Fernando Almeida Costa, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“A Junta de Freguesia de Valongo solicitou cedência e montagem de um palco e 40 barreiras no passado dia 17 de fevereiro, bem como a isenção das taxas respetivas, para a realização do Desfile de Carnaval das Escolas da Freguesia de Valongo, a decorrer no dia 24 de fevereiro.

Atento ao anteriormente exposto, propõe-se à Câmara Municipal, autorizar a isenção do pagamento das taxas de utilização de palco e barreiras, bem como o transporte, montagem e desmontagem, no valor de 515€ mais IVA.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 9.º e artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto, Torcato Ferreira, em 2017/02/24, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/02/24, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/02/24, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 9.º e artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a isenção do pagamento das taxas de utilização de palco e barreiras, bem como o transporte, montagem e desmontagem, no valor de 515€ mais IVA, à Junta de Freguesia de Valongo, com base na informação técnica prestada.

### **3.4 – GRUPO DRAMÁTICO E RECREATIVO DA RETORTA – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Grupo Dramático e Recreativo de Retorta - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização, instruído com a informação técnica n.º 2327/2017, datada de 24/02/2017, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O Grupo Dramático e Recreativo de Retorta – GDRR, é uma associação local de utilidade pública, com 75 anos de serviço ao nível da Cultura e Desporto, tendo vindo a realizar ações relevantes no sentido de integrar os seus atletas associados e comunidade em geral.

Em 2016 o GDRR, a Junta de freguesia de Valongo e o Município, uniram sinergias e levaram a cabo a realização da 4ª edição dos “Trilhos do Paleozoico”, com êxito, envolvendo 2000 participantes e cerca de 1000 espetadores.

Em 2017 e para a realização da 5.ª edição dos “Trilhos do Paleozoico”, com data prevista para os dias 18 e 19 de março, a organização está extremamente empenhada no planeamento da iniciativa, visto esta fazer parte do Campeonato Nacional de Ultra Trail e ser pontuável para as provas internacionais de Ultra Trail, onde está incluída a famosa prova do Monte Branco, que pertence à Associação Internacional de Trail Running.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

De salientar que este ano a prova tem um sentimento especial, porque está integrada nas comemorações do 75.º Aniversário do Grupo Dramático e Recreativo de Retorta e à semelhança do ano transato faz parte do Circuito Trilhos de Valongo.

Os cerca de 2000 atletas que efetuaram a pré-inscrição irão percorrer trilhos e caminhos das Serras de Santa Justa, Pias e Castiçal, que fazem parte do **Parque das Serras do Porto**, de acordo com o percurso em anexo e o seguinte programa:

- Dia 18 de março, das 10h00 às 13h00 (junto à ponte de Couce)
  - Trilho dos pequeninos (dos 2 aos 14 anos);
- Dia 19 de março, das 08h00 às 18h00 (Largo do Centenário (partidas/chegadas)
  - Ultra Trilhos do Paleozoico – 48 Km, partida pelas 08h00;
  - Trilhos do Paleozoico – 23 Km, com partida pelas 09h30;
  - Mini-Trilhos e Caminhada – 12 Km, com partida pelas 10h00.

### **A Cerimónia de entrega de prémios está prevista para as 13h00.**

Face ao exposto, o GDRR solicita mais uma vez a coorganização do Município de Valongo, para a realização desta grandiosa iniciativa de âmbito internacional, que envolve um orçamento elevado, a designar:

Previsão de Despesas	
Tipo de despesa	Valor
T-Shirts	6.920,00 €
Buff	3.600,00 €
Medalhas	2.950,00 €
Seguro	1.750,00 €
Abastecimentos	2.700,00 €
Cronometragem e dorsais	2.700,00 €
Prémios	1.200,00 €
Marcação do Percurso	1.500,00 €
Policiamento	600,00 €
Wc 's amovíveis	500,00 €
T-shirts Trail dos pequeninos	750,00 €
Sistema de som	500,00 €
Gravação de troféus	220,00 €
Outros custos operacionais	3.950,00 €
<b>Total</b>	<b>29.840,00 €</b>

Relativamente às receitas, a previsão é indefinida, dado que para além do valor das inscrições (inscrições entre 8€ e 30€, dependendo da prova e data de inscrição), o Grupo Dramático e Recreativo

de Retorta está a efetuar contactos com possíveis patrocinadores, de forma a apoiarem, essencialmente com géneros alimentares, prémios de participação, entre outros.

Assim e após análise do processo referente ao evento, coloca-se à consideração superior a coorganização do Município, atribuindo o seguinte apoio:

- Emissão de parecer sobre o percurso;
- Condicionamento de trânsito de acordo com as necessidades;
- Reserva do Largo do Centenário nos dias 17, 18 e 19 de março;
- Autorizar a utilização dos balneários da Piscina Municipal de Valongo para banhos dos atletas, das 11h00 às 19h00;
- Aquisição do serviço de Policiamento para a segurança da área geográfica de Valongo, no valor aproximado de 600,00€;
- Articulação com os Bombeiros Voluntários de Valongo o apoio no decorrer do evento;
- Disponibilização de 2 WC' s portáteis, ao abrigo do concurso anual existente - custo associado - 196,80€;
- Disponibilização de 52 barreiras - custo associado – 27,00€;
- Disponibilização de um ponto de luz no local de partida / chegada - Largo do Centenário e outro na Aldeia de Couce - custo associado – 45,00€;
- Limpeza dos resíduos nas margens do Rio Ferreira, junto à ponte de Couce (valor incluído no item do “Pagamento de Trabalho Compensatório”);
- Montagem de um palco de 5X5 mts no Largo do centenário, com 2 mesas de apoio - custo associado – 490,00€;
- Disponibilização e transporte do Pódio da CMV - custo associado - 45,00€;
- Disponibilização de 2 vigilantes dia 18 de março e outros 2 dia 19 de março para apoio no decorrer do

evento, (valor incluído no item do “Pagamento de Trabalho Compensatório”);

- Montagem do Pórtico do Município, no Largo do Centenário, dia 19 de março - custo associado – 45,00€;
- Impressão de 100 troféus em ardósia, ao abrigo do concurso anual existente - custo associado – 268,63€;
- Impressão de 50 cartazes e de 2 telas para *outdoors* - custo associado – 274,08€;
- Pagamento do trabalho compensatório dos funcionários necessários para apoio ao evento, (4 vigilantes e 5 assistentes operacionais), no valor previsto de 400,00€;
- Ativação da apólice do seguro para eventos de carácter desportivo, cultural e recreativo, durante os 2 dias do evento, envolvendo 2000 participantes;
- Atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, no valor de 3.000,00€, para fazer face a custos decorrentes da responsabilidade desta associação (medalhas, *t-shirts*, troféus, entre outros).

No seguimento dos itens elencados, o Município terá uma despesa global de 5.391,51€, de acordo com a seguinte tabela.


**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

Tipologia do Apoio	Valor estimado
<b>Custos associados</b>	
Seguro	a)
Impressão de ardósias	268,63€
Aluguer de Wc' s	196,80€
Logística e trabalho compensatório	1.052,00€
Cartazes e Outdoors	274,08€
Sub - Total	1.791,51€
<b>Custos diretos – valores a cabimentar</b>	
Policiamento	600,00€
Apoio Financeiro ao GDRR	3.000,00€
Sub -Total:	3.600,00€
<b>Total</b>	<b>5.391,51€</b>

a) Ao abrigo da Apólice anual existente.

Considerando que, este evento será um forte meio de divulgação do **Parque das Serras do Porto**, dada a dimensão promocional e mediática já alcançada, revestindo-se da maior importância para a promoção do Concelho, nomeadamente da prática do desporto na natureza, propõe-se à Câmara Municipal deliberar sobre a coorganização e o apoio previsto no presente documento.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/02/24, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o teor da presente informação. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/02/24, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/02/24, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/02/24, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a Celebração do Protocolo de

Coorganização em anexo, com o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, com base na informação técnica prestada.

Não participou na votação o senhor Vereador eleito pelo PSD/PPM, Eng.º Hélio Rebelo, por fazer parte dos órgãos sociais da Associação.

#### **4.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE ERMESINDE – FESTA DE CARNAVAL- RECRIAÇÃO DO “ENTERRO DO JOÃO”.-ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º002/DMOT.SAA/2017, datada de 21.02.2017, cujo teor se transcreve:

« A Junta de Freguesia de Ermesinde solicitou à Câmara Municipal de Valongo apoio para a realização da Festa de Carnaval, nomeadamente da recriação do “Enterro do João”, evento que tem vindo a ser realizado com o apoio de diversas coletividades ermesindenses.

À semelhança do que tem acontecido nos anos transatos a Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes poderá prestar apoio, nomeadamente na cedência de dois palcos, um estrado e pontos de luz.

Para além do pedido mencionado anteriormente, foi também solicitada a cedência da retroescavadora e da zorra (porta máquinas) para se proceder ao corte e transporte de dois eucaliptos para descarregar nas proximidades da zona da Travagem, local em que ocorrerá a “queima do João”.

A prestação deste apoio terá um encargo aproximado de 2452€ (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois Euros), valor que incluiu a cedência dos equipamentos supramencionados, dos respetivos manobrados e pontos de luz.

De acordo com a alínea a) do n.º2 do artigo 9º do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais, publicado em diário da república, 2ª serie – n.º 31 – 13 de Fevereiro de 2017, estão isentas de taxas “As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, (...)”.

Estando a Junta de Freguesia de Ermesinde enquadrada nessas entidades e tendo procedido de acordo com o n.º 1 do artigo 11º do acima mencionado regulamento, que refere, “ as isenções ou reduções de taxas e outras receitas previstas no presente regulamento e nas tabelas anexas são precedidas requerimento fundamentado dos interessados, acompanhado de todos os elementos que permitam a apreciação e pretensão, (...) ” e estando o processo devidamente instruído e cumprindo a entidade todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido, propõe-se solicitar à Câmara Municipal autorização para isentar de taxas o apoio a prestar.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 12º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 21.02.2017, pelo Chefe da DMOT, Engº Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Exmo. Sr. Vice-presidente, Engº Sobral Pires. Concordo com a proposta de submissão à Câmara.»



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Vice-presidente, Eng<sup>o</sup>. Sobral Pires, emitiu em 21.02.2017, o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 24.02.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do Artigo 12<sup>o</sup> do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, isentar do pagamento da taxa para a realização da Festa de Carnaval na recriação do “Enterro do João” solicitada pela Junta de Freguesia de Ermesinde, por **unanimidade**, com base na informação técnica prestada.

### 5.1 – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A TEMPO INDETERMINADO – 4 ASSISTENTES OPERACIONAIS – VIGILANTES - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, referente à abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 4 Assistentes Operacionais a tempo indeterminado instruído com a informação técnica n.º 035/GPRA/DFRH, datada de 2017.02.22, subscrita por Rui Pedro Martins – Chefe da URH – 3.º Grau, cujo teor se transcreve:

«Na sequência da autorização da Assembleia Municipal, proferida através de deliberação de 10.02.2017, para a abertura do procedimento concursal destinado ao recrutamento de 4 Assistentes Operacionais - Vigilantes, tal como caracterizado na Informação técnica n.º 011/GPRA/DFRH, de 24.01.2017, importa colocar à consideração da Câmara Municipal, a abertura do procedimento para 4 Assistentes Operacionais – Vigilantes, como previsto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

Através de despacho datado de 21.02.2017, o Senhor Presidente Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, designou o seguinte Júri do procedimento concursal:

#### **Referência C - 4 Assistentes Operacionais – Vigilantes.**

Presidente – Eng.º Delfim Cruz – Chefe da DMOT.

1.º Vogal – Eng. Manuel Neves – Chefe da UOL – 3.º grau.

2.º Vogal – Eng.ª Alzira Soares – Chefe da UMIM – 3.º grau.

1.º Vogal Suplente – Dr.ª Fernanda Costa – Técnica Superior.

2.º Vogal Suplente – Dr.ª Carla Gomes – Técnica Superior.

Após a deliberação da Câmara Municipal, o Júri através de ata procederá à densificação dos critérios de seleção já definidos na Informação n.º 011/GPRA/DFRH, de 24.01.2017.

A publicitação do procedimento, será realizada através de aviso de abertura a ser publicado no Diário da República, num jornal de expansão nacional e publicitado na BEP- Bolsa de Emprego Público.

Neste sentido, propõe-se a abertura do procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 4 Assistentes Operacionais - Vigilantes.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro.

À consideração superior. Rui Pedro Martins.»

Pela Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Santos em 23.02.2017, foi emitido o despacho que se transcreve: «Exmo. Senhor Vice Presidente. Concordo. Propõe-se a abertura do procedimento concursal nos termos da presente informação. À consideração superior»

Pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente, em 23.02.2017, foi emitido o seguinte despacho «Concordo. Coloca-se à consideração do Exmo. Sr. Presidente a submissão do presente processo à reunião da Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 24.02.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** autorizar a abertura do procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 4 Assistentes Operacionais - Vigilantes, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

## **5.2 – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A TEMPO INDETERMINADO – 1 ASSISTENTE OPERACIONAL – TELEFONISTA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, referente à abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Técnico Superior a tempo indeterminado instruído com a informação técnica n.º 034/GPRA/DFRH, datada de 2017.02.22, subscrita por Rui Pedro Martins – Chefe da URH – 3.º Grau, cujo teor se transcreve:

«Na sequência da autorização da Assembleia Municipal, proferida através de deliberação de 10.02.2017, para a abertura do procedimento concursal destinado ao recrutamento de 1 Assistente Operacional - Telefonista, tal como caracterizado na Informação técnica n.º 010/GPRA/DFRH, de 24.01.2017, importa colocar à consideração da Câmara Municipal, a abertura do procedimento para 1 Assistente Operacional – Telefonista, como previsto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

Através de despacho datado de 21.02.2017, o Senhor Presidente Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, designou o seguinte Júri do procedimento concursal:

### **Referência B - 1 Assistente Operacional – Telefonista.**

Presidente – Dr. José Paiva – Chefe da DAJAC.

1.º Vogal – Sr.ª Verónica Amaral – Coordenadora Técnica.

2.º Vogal – Eng. Rui Pereira – Especialista de Informática.

1.º Vogal Suplente – Dr. Rui Pedro Martins – Chefe da URH – 3.º grau.

2.º Vogal Suplente – Dr.ª Paula Marcelo – Técnica Superior.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Após a deliberação da Câmara Municipal, o Júri através de ata procederá à densificação dos critérios de seleção já definidos na Informação n.º 010/GPRA/DFRH, de 24.01.2017.

A publicitação do procedimento, será realizada através de aviso de abertura a ser publicado no Diário da República, num jornal de expansão nacional e publicitado na BEP- Bolsa de Emprego Público.

Neste sentido, propõe-se a abertura do procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Assistente Operacional - Telefonista.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro.

À consideração superior. Rui Pedro Martins.»

Pela Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Santos em 23.02.2017, foi emitido o despacho que se transcreve: «Exmo. Senhor Vice Presidente. Concordo. Propõe-se a abertura do procedimento concursal nos termos da presente informação. À consideração superior»

Pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente, em 23.02.2017, foi emitido o seguinte despacho «Concordo. Coloca-se à consideração do Exmo. Sr. Presidente a submissão do presente processo à reunião da Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 24.02.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** autorizar a abertura do procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Assistente Operacional - Telefonista, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

### 5.3 – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A TEMPO INDETERMINADO – 2 ASSISTENTES TÉCNICOS – DESENHADORES - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, referente à abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 2 Assistentes Técnicos a tempo indeterminado instruído com a informação técnica n.º 036/GPRA/DFRH, datada de 2017.02.22, subscrita por Rui Pedro Martins – Chefe da URH – 3.º Grau, cujo teor se transcreve:

«Na sequência da autorização da Assembleia Municipal, proferida através de deliberação de 10.02.2017, para a abertura do procedimento concursal destinado ao recrutamento de 2 Assistentes Técnicos - Desenhadores, tal como caracterizado na Informação técnica n.º 012/GPRA/DFRH, de 24.01.2017, importa colocar à consideração da Câmara Municipal, a abertura do procedimento para 2 Assistentes Técnicos – Desenhadores, como previsto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

Através de despacho datado de 21.02.2017, o Senhor Presidente Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, designou o seguinte Júri do procedimento concursal:

#### **Referência D - 2 Assistentes Técnicos – Desenhadores.**

Presidente – Eng.ª Paula Marques – Chefe da DPOM.

1.º Vogal – Dr. Rui Pedro Martins – Chefe da URH – 3.º Grau.

2.º Vogal – Sr. Joaquim Navio – Assistente Técnico.

1.º Vogal Suplente – Eng. Manuel Cunha – Técnico Superior.

2.º Vogal Suplente – Eng. Miguel Vidal – Técnico Superior.

Após a deliberação da Câmara Municipal, o Júri através de ata procederá à densificação dos critérios de seleção já definidos na Informação n.º 012/GPRA/DFRH, de 24.01.2017.

A publicitação do procedimento, será realizada através de aviso de abertura a ser publicado no Diário da República, num jornal de expansão nacional e publicitado na BEP- Bolsa de Emprego Público.

Neste sentido, propõe-se a abertura do procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 2 Assistentes Técnicos - Desenhadores.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro.

À consideração superior. Rui Pedro Martins.»

Pela Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Santos em 23.02.2017, foi emitido o despacho que se transcreve: «Exmo. Senhor Vice Presidente. Concordo. Propõe-se a abertura do procedimento concursal nos termos da presente informação. À consideração superior»

Pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente, em 23.02.2017, foi emitido o seguinte despacho «Concordo. Coloca-se à consideração do Exmo. Sr. Presidente a submissão do presente processo à reunião da Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 24.02.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** autorizar a abertura do procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 2 Assistentes Técnicos – Desenhadores, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

#### **5.4 – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A TEMPO INDETERMINADO – 1 TÉCNICO SUPERIOR – ENGENHARIA MECÂNICA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, referente à abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Técnico Superior a tempo indeterminado instruído com a informação técnica n.º 033/GPRA/DFRH, datada de 2017.02.22, subscrita por Rui Pedro Martins – Chefe da URH – 3.º Grau, cujo teor se transcreve:

«Na sequência da autorização da Assembleia Municipal, proferida através de deliberação de 10.02.2017, para a abertura do procedimento concursal destinado ao recrutamento de 1 Técnico Superior – Engenharia Mecânica, tal como caracterizado na Informação técnica n.º 009/GPRA/DFRH, de 24.01.2017, importa colocar à consideração da Câmara Municipal, a abertura do procedimento para 1 Técnico Superior – área de Engenharia Mecânica, como previsto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Através de despacho datado de 21.02.2017, o Senhor Presidente Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, designou o seguinte Júri do procedimento concursal:

### Referência A - Técnico Superior – área de Eng.ª Mecânica.

Presidente – Doutor Paulo Tavares – Investigador Sénior e Gestor de Projetos – INEGI

1.º Vogal – Eng. Delfim Cruz – Chefe da DMOT

2.º Vogal – Eng.ª Alzira Soares – Chefe da UMIM – 3.º Grau

1.º Vogal Suplente – Dr. Rui Pedro Martins – Chefe da URH – 3.º grau

2.º Vogal Suplente – Eng. Manuel Neves – Chefe da UOL – 3.º grau

Após a deliberação da Câmara Municipal, o Júri através de ata procederá à densificação dos critérios de seleção já definidos na Informação n.º 009/GPRA/DFRH, de 24.01.2017.

A publicitação do procedimento, será realizada através de aviso de abertura a ser publicado no Diário da República, num jornal de expansão nacional e publicitado na BEP- Bolsa de Emprego Público.

Neste sentido, propõe-se a abertura do procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Técnico Superior – área de Engenharia Mecânica.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro.

À consideração superior. Rui Pedro Martins.»

Pela Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Santos em 23.02.2017, foi emitido o despacho que se transcreve: «Exmo. Senhor Vice Presidente. Concordo. Propõe-se a abertura do procedimento concursal nos termos da presente informação. À consideração superior»

Pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente, em 23.02.2017, foi emitido o seguinte despacho «Concordo. Coloca-se à consideração do Exmo. Sr. Presidente a submissão do presente processo à reunião da Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 24.02.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** autorizar a abertura do procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 1 Técnico Superior – área de Engenharia Mecânica, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

## 5.5 – PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VALONGO-

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 060/DFRH.ACGS/17, datada de 23 de fevereiro de 2017, subscrita por João Pedro Catarino M. Ferreira, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

“De modo a satisfazer o solicitado na informação nº 005/DMOT,UOL.HU/2017, que se anexa e dá início ao presente processo, propõe-se a realização de um procedimento por ajuste direto, com o título em epígrafe,

de acordo com o estabelecido nas alíneas c) e f) do n.º 1 do art.º 24º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A necessidade de abertura do procedimento proposto prende-se com o facto de no próximo dia 17 de março terminar o contrato em vigor com o **“Agrupamento: Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A./ Ecorede – Engenharia de Serviços, S.A.”**, e o concurso público internacional entretanto iniciado, ter sido registado no Tribunal de Contas no passado dia 15 de fevereiro, encontrando-se a aguardar o respetivo visto.

Acresce ainda o facto de não ser previsível que o Tribunal de Contas emita o respetivo visto prévio até 17.03.2017, de modo a que o novo contrato possa entrar em execução a partir do próximo dia 18 de março, e de estamos perante serviços que pela sua dimensão não podem ser assegurados com os meios próprios do Município, e que se não forem realizados, colocarão em causa a salubridade e a saúde pública da população.--O período de validade da relação contratual será de 30 dias (entre 18.03.2017 e 17.04.2017), prorrogável por períodos consecutivos de um mês, num máximo de duas prorrogações, prazo que se prevê suficiente para permitir a obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas no concurso público internacional com o mesmo objeto e já adjudicado, e terá a duração estritamente necessária à conclusão do concurso público, extinguindo-se de imediato com o pagamento dos emolumentos devidos após o visto favorável do Tribunal de Contas.

O preço base fixado para a abertura do procedimento é de 300.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período máximo dos três meses.

Face à urgência no início da prestação de serviços em causa coloca-se à consideração superior o convite ao agrupamento que a seguir se indica **“Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A./ Ecorede – Engenharia de Serviços, S.A.”**, adjudicatário do concurso público em fase de conclusão.

Os elementos necessários à realização do ajuste direto proposto são os seguintes e estão sujeitos a aprovação superior:

- Convite à apresentação da proposta e respetivos anexos;
- Caderno de encargos e respetivos anexos.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 23/02/2017, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto na presente informação, sendo a competência para decidir sobre este assunto da Câmara Municipal.

À consideração do Exmo. Sr. Vice Presidente da Câmara.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara emitiu, em 24/02/2017, o seguinte despacho:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Concordo. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de Câmara, uma vez que a competência para decidir sobre este assunto é deste órgão municipal.

À consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 24/02/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos por **maioria**, com base na informação prestada.

1) Autorizar a abertura de um procedimento por ajuste direto com o preço base de 300.000,00 €, para o período máximo dos três meses, de acordo com o previsto nas alíneas c) e f) do n.º 1 do artigo 24 e alínea c) do n.º 1 do artigo 27 do Código dos Contratos Públicos, com vista à aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo, até 17 de abril de 2017, prorrogável por períodos consecutivos de um mês, num máximo de duas prorrogações, e terá a duração estritamente necessária à conclusão do concurso público, extinguindo-se de imediato com o pagamento dos emolumentos devidos após o visto favorável do Tribunal de Contas.

2) Aprovar as peças do referido procedimento nos termos do n.º 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo, Dr.ª Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Votou contra o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

### 5.6 – ALIENAÇÃO E ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DE UM BEM MÓVEL DO MUNICÍPIO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de alienação e arrematação em Hasta Pública de um bem móvel do Município, instruída com a informação n.º04/IPM.DFRH/17 de 2017.02.23, subscrita pela Técnica Superior, Ana Rita Coelho, cujo teor se transcreve:

“Através da informação nº 053/DMOT.TEO/2017, de 02.02.2017, a Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes solicita à Divisão de Finanças e Recursos Humanos que proceda alienação de um cilindro case Vibromax W752B.

O regime jurídico de venda de bens móveis do domínio privado do Estado, está previsto no DL nº 307/94 de 21 de dezembro, cuja regra geral assenta na alienação a título oneroso, através da hasta pública ou concurso público, conforme dispõe o nº1 do artigo 9º do referido diploma.

Embora não haja diploma de adaptação para Administração Local que a vincule à aplicação daqueles ou outros procedimentos específicos, poderá no entanto, o referido diploma servir de referência quanto aos procedimentos a adotar na venda de bens móveis.

Assim, os elementos necessários ao procedimento proposto através da hasta pública, encontram-se em anexo e estão sujeitos a apreciação e aprovação superior designadamente:

- Programa e condições de alienação;
- Modelo da proposta.

Propõe-se ainda que seja nomeada a comissão para acompanhamento do procedimento, com a seguinte constituição:

Presidente: Eng.º Manuel Fernando Oliveira Neves;

1.º Vogal efetivo: Eng.º José Wong Tat Quai; que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dra. Ana Rita Moreira Jorge Coelho;

1.º Vogal suplente: Sr. Júlio Manuel Vale Neto;

2.º Vogal suplente: Sr. Manuel Domingos Almendra de Carvalho.

A competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea cc) n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Moura dos Santos em 24.02.2017, que igualmente se transcreve: ” Exmo. Sr. Vice-Presidente. Concordo com o proposto na presente informação.

O Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu em 24.02.2017, o seguinte despacho: ”Concordo. Propõe-se a submissão do presente processo à reunião da Câmara, uma vez que alienação de bens móveis é competência deste Órgão Municipal. À Consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 24.02.2017, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea da cc) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, com base na informação técnica prestada:

- 1- Aceitar a alienação do bem móvel referido na presente deliberação.
- 2- Aprovar programa e condições de alienação e modelo da proposta nos termos propostos e que passam a integrar a presente deliberação.
- 3- Aprovar a comissão proposta na presente informação.

## **5.7 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DO EVENTO, CEDÊNCIA DE GRADES E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, REQUERIDO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ERMESINDE, PARA O EVENTO 3ª CORRIDA DO CAMPEONATO NACIONAL DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS DO ANO 2017**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da Junta de Freguesia de Ermesinde, instruído com a informação técnica n.º 2247/TL, datada de 24.02.2017, subscrita por Cristina Elisabete Moreira Dias, assistente técnica cujo teor se transcreve:

«Em referência ao assunto em epígrafe cumpre-me informar:

A requerente pretende realizar a 3ª Corrida do Campeonato Nacional de Carrinhos de Rolamentos do ano 2017, no próximo dia 05 de março, na freguesia de Ermesinde, solicitando para o efeito alterações no trânsito em alguns arruamentos da freguesia, das 8:00h às 19:00h, bem como solicita a cedência de barreiras e sinalética;

Nos termos da informação n.º 2247/TL está autorizado o condicionamento de trânsito para a realização do evento, através do despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara de 24/02/2017 o que, nos termos do n.º 5, Quadro 53, relativo a atividades diversas, da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, dá lugar ao pagamento da taxa pela emissão do alvará no valor de 150,00€, bem como o valor de 25€ pela cedência de barreiras, nos termos do n.º 4.1., do Quadro 25, da referida tabela.

No termos da informação n.º 2005/DOTA, está autorizada a emissão da licença especial de ruído através do despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 20/02/2017, o que, nos termos do n.º 1, do Quadro 41, da Tabela de Taxas acima referida, dá lugar ao pagamento de 27.00€.

Todavia, uma vez que a Junta de Freguesia de Ermesinde é uma entidade de utilidade pública e administrativa, poderá ser atribuída a isenção de taxas, nos termos da alínea a), n.º 2, do art.º 9.º do já citado Regulamento.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

É o que me cumpre informar.

À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sra. Chefe de Divisão, Dra. Ana Maria Santos em 24.02.2017, que igualmente se transcreve: «Exmº Senhor Presidente: Concordo. Propõe-se submeter o pedido de isenção de taxas pela emissão do Alvará a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 24.02.2017, o seguinte despacho: «Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 12.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, conceder a isenção de taxas pela emissão do Alvará n.º 02/2017, pela cedência de barreiras e pela licença especial de ruído.

## 5.8 – 3ª ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO 2017

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da 3ª Alteração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, instruído com a informação técnica n.º 8/DFRH/GF/2017, datada de 24/02/2017, subscrita por Ana Maria Dias Lopes de Oliveira, cujo teor se transcreve:

“Por solicitação da Divisão de Projetos e Obras Municipais e no intuito de proceder à abertura do procedimento concursal para elaboração do projeto, procede-se ao reforço da dotação da rubrica do Plano Plurianual de Investimentos ‘Qualificação interna e externa das interfaces ferroviárias’, pelo montante de 11.500,00 €

A contrapartida a este reforço, de igual montante, proveio da redução da dotação do projeto ‘Programa de incremento infraestrutura de mobilidade suave’.

Mais se informa que a presente Modificação não origina qualquer alteração no Orçamento da despesa uma vez que configura movimentos de dotação dentro da mesma classificação orçamental.

A competência para aprovação da presente Alteração cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **maioria**, aprovar a proposta da 3ª Alteração das Grandes Opções do Plano de 2017, com base na informação técnica prestada.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo, Dr.ª Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Absteve-se o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

## **6.1 – 9º ANIVERSÁRIO DO MOTO CLUBE DE ALFENA – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA DE RUÍDO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Junta de Freguesia de Alfena, para a realização do evento “9º Aniversário do Moto clube de Alfena”, instruído com a informação técnica n.º 2112/2017, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

« A Junta de Freguesia de Alfena solicita a esta Autarquia a emissão de uma licença especial de ruído para a realização 9º Aniversário do Moto clube de Alfena, a decorrer no Espaço Multiusos de Alfena, com a organização da Junta de Freguesia de Alfena, nos próximos dias 10 e 11 de Março de 2017, nos seguintes termos:

Dia 10 de Março de 2017, das 19.00h às 24.00h;

Dia 11 de Março de 2017, das 09.00h às 24.00h.

Cumprir informar que, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. O artigo 15º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excepcionais e devidamente justificados.

Embora o espaço utilizado para iniciativa seja numa área com habitações na envolvente, o evento tem-se repetido anualmente sem que a DOTA tenha registo de reclamações de ruído sobre o mesmo.

Por conseguinte, propõe-se a emissão de licença especial de ruído nos termos solicitados bem como a comunicação às autoridades competentes da emissão desta licença.

A licença em causa é proposta com a salvaguarda de que os promotores devem acautelar as emissões de ruído excessivo e despropositado, no sentido de zelar pela tranquilidade e sossego da vizinhança.

Quanto à emissão da licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art. 32º do decreto-lei n.º 310/2002 na sua redação atual, e com o decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Uma vez que a Junta de Freguesia de Alfena é uma entidade de utilidade pública, poderá ser atribuída a isenção de taxas, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 9º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal nos termos do art. 12º do referido regulamento.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Engº. Luís Monteiro, em 22.02.2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação técnica. Quanto à isenção da respetiva taxa a mesma poderá ser concedida desde que aprovada em reunião do executivo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 22.02.2017 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 9º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído para a realização do evento 9º Aniversário do Moto clube de Alfena, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento.

### 7.1 - OFICINA DE PROMOÇÃO DA REGUEIFA E DO BISCOITO - APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de erros e omissões do caderno de encargos da empreitada referida em título, instruído com a informação n.º 28/DPOM.CP/2017, datada de 24 de fevereiro último, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Filipa Ruão, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar:

1. Foi autorizada a abertura do presente concurso por deliberação da Câmara Municipal de 02/02/2017.

2. De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

“a)...

- i) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- ii) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

ou

- iii) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

b) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam na alínea anterior.”

3. Foram apresentadas listas de erros e omissões por seis interessados, que se anexam.

4. A apresentação das referidas listas, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão do órgão competente para a decisão de contratar, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

5. Da análise realizada pelos projetistas, resultam a lista de erros e omissões apensa bem como os esclarecimentos prestados, pelo que se procede à retificação das peças do procedimento, mapa de quantidades e peças desenhadas, relativamente às situações constatadas, não se prevendo alteração do preço base.

6. Tendo por base a referida análise, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal dos erros e omissões, que compõem a lista anexa.

7. Face ao exposto, propõe-se:

1. Aceitar os erros e omissões identificados e os suprimentos propostos.
2. Aprovar a retificação das peças do procedimento, mapa de quantidades e peças desenhadas e proceder à junção das mesmas ao respetivo procedimento.
3. Publicitar no portal [www.anogov.com](http://www.anogov.com), as listas com a identificação dos erros e das omissões aceites por esta edilidade, notificando todos os interessados da referida decisão.

Tem competência para decidir sobre este assunto, a Câmara Municipal, nos termos do disposto da alínea f), do n.º 1, do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.02.24, que igualmente se transcreve:

«Á consideração do Ex.º Sr. Vice-presidente, Eng.º Sobral Pires: Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.02.24 o seguinte despacho:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.02.24, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **maioria**:

1. Aceitar os erros e omissões identificados e os suprimentos propostos, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.
2. Aprovar a retificação das peças do procedimento, mapa de quantidades e peças desenhadas e proceder à junção das mesmas ao respetivo procedimento.
3. Publicitar no portal [www.anogov.com](http://www.anogov.com), as listas com a identificação dos erros e das omissões aceites por esta edilidade, notificando todos os interessados da referida decisão.

Absteve-se o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

## INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o Cidadão, **Sr. Joaquim Neto**, cumprimentando os presentes.

Começou por dizer que a Freguesia de Sobrado se encontra num total abandono.

De seguida falou sobre o Estádio Municipal, disse que viu uma delegação da Câmara Municipal na companhia de responsáveis da empresa que colocou o sintético, a fazer uma vistoria ao mesmo e ouviu alguém dizer que as remodelações iriam ficar pelo valor igual ou superior ao inicialmente gasto e isso deixou-lhe dúvidas sobre a conclusão das obras. Vai aguardar para ver se as obras vão ser concluídas.

Questiona o Sr. Presidente para quando a intervenção no Parque infantil, uma vez que o mesmo se encontra perigoso e a degradar-se permanentemente. Há um perigo iminente para as crianças que lá vão para se divertir.

Por fim questiona onde será o futuro núcleo museológico ligado ao ciclismo que foi prometido pelo Sr. Presidente em 2015 e para quando o início da obra.

Interveio o Sr. Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando que o núcleo museológico será na sala junto ao espaço do Cidadão, que vai abrir dentro de dias.

Sobre a questão do parque infantil, explica que já foram feitas muitas intervenções, mas continuam a ir lá destruir os equipamentos. Sempre que é feita alguma correção no parque, passados dois dias, alguém destrói!

Quanto ao Estádio Municipal informa que foi feita uma intervenção, mas ainda continua a ser necessário fazer investimento.

Refere que foi feito um grande investimento que melhorou as condições para a prática do desporto, a população está contente.

Interveio o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, **Sr. Alfredo Sousa**, cumprimentando os presentes.

Começou por dar os parabéns à Câmara Municipal de Valongo por permitir a realização das reuniões da Câmara pelas diversas freguesias, sendo que o poder político está mais próximo da população e é assim que reside a grande valia da democracia.

Referiu que a Câmara Municipal de Valongo tem feito um trabalho profícuo, tenaz, no sentido de dotar esta freguesia com infraestruturas, que há muito eram prometidas e nunca foram concretizadas.

Sabe que nem tudo é perfeito, mas o mais importante é a motivação que está por trás destas situações.

Disse, também, que a questão das novas vias que estão a ser traçadas e que vão ser executadas é muito importante. A via da Gandra, junto à Costa, é uma via que qualquer Sobradense sente que é necessária até como alternativa à estrada nacional.

Por fim dá os parabéns pelo trabalho feito por esta Câmara Municipal.

Interveio o Sr. Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, agradecendo publicamente aos serviços técnicos da câmara, Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes, na questão concreta da via da Gandra à Costa, pelo planeamento, obras e pela ajuda muito importante que tiveram no contacto com os proprietários para obter a concordância de todos.

Agradeceu, também, ao Sr. Presidente da Junta, porque foi importante para o trabalho interno de planeamento e lançamento desta via.

Agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram vinte e três horas. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. \_\_\_\_\_